



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ

CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com

Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

LEI Nº 189 /2021 Tamboril do Piauí, 28 de Junho de 2021.

*Autoriza realização de leilão para
alienação de automóveis*

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Tamboril do Piauí aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover Leilão Público para alienar veículos economicamente inviáveis para consertos e manutenção, que não mais atendem às necessidades do Município.

§ 1º. Os veículos a serem alienados são os seguintes:

1 - VEÍCULO FIAT PALIO FIRE FLEX, PLACA PIF 7925, ANO FAB. 2014, ANO MOD. 2015, COR VERMELHA, CÓD. RENAVAN 1145121664, CHASSI 9BD17122LF5942571;

2 - VEÍCULO FIAT/PALIO FIRE FLEX, PLACA PIG 5383, ANO FAB. 2015, ANO MOD. 2015, COR VERMELHA, CÓD. RENAVAN 01050403263, CHASSI 9BD17122F7541003;

§ 2º. O valor mínimo da venda dos bens será o valor de avaliação constante de Laudo de Avaliação realizada por Comissão Especial designada pela Administração Municipal.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir normas complementares para realização do Leilão Público de que trata esta Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Tamboril do Piauí 28 de Junho de 2021.


ANA DELCIDES FIGUEREDO GUEDES
Prefeito Municipal